

Hospital Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira.
 Hospital Santa Maria Maior, S. A. (Barcelos).
 Hospital São Francisco Xavier, S. A. (Lisboa).
 Hospital Senhora da Oliveira, S. A. (Guimarães).

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 16 171/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida por despacho de 20 de Junho de 2005 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, decido subdelegar nos directores dos Centros de Saúde e do Centro de Diagnóstico Pneumológico, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Dirigir os processos que corram no âmbito dos respectivos serviços e proferir os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;
- 2) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da correspondência que seja dirigida aos gabinetes dos titulares dos órgãos de soberania, Tribunal de Contas, Provedor da Justiça, autarquias locais, membros dos conselhos de administração das administrações regionais de saúde e dirigentes da Administração Pública titulares de cargos de nível igual ou superior a subdirector-geral;
- 3) Aprovar os respectivos planos de férias e eventuais alterações, autorizar o seu início e gozo interpolado, nos termos da lei, com a obrigatoriedade do envio de fotocópias dos respectivos planos e alterações à Sub-Região de Saúde. A autorização de acumulação de férias será sempre da competência do coordenador;
- 4) Justificar as faltas ao serviço do pessoal, em conformidade com as disposições legais;
- 5) Conceder as regalias previstas no artigo 148.º e as dispensas previstas no artigo 73.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho, aos funcionários e agentes que reúnam as condições para serem considerados trabalhadores-estudantes;
- 6) Conceder as dispensas previstas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, que republica a Lei n.º 4/84, de 5 de Abril;
- 7) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando notificados nos termos da lei de processo;
- 8) Mandar verificar o estado de doença, comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 9) Autorizar as deslocações em serviço, impostas pela própria natureza das funções dos seus profissionais, dentro da sua área de influência e utilizando o transporte mais económico;
- 10) Autorizar as requisições do transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o recurso a passes ou assinaturas de transportes públicos, bem como o automóvel de aluguer, nos termos das disposições legais em vigor;
- 11) Autorizar a realização de despesas resultantes das deslocações efectuadas, bem como o pagamento dos transportes realizados em automóvel de aluguer previstos no n.º 9;
- 12) Visar os boletins itinerários a remeter à sede mensalmente, confirmando a natureza do serviço e as despesas apresentadas, tendo sempre em consideração as normas em vigor sobre esta matéria;
- 13) Adoptar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionamentos legais, os quais serão sempre homologados pelo coordenador;
- 14) Autorizar a mobilidade dos funcionários e agentes dentro da área de influência do centro de saúde, por iniciativa própria ou a requerimento dos interessados, desde que baseada em razões de interesse para o serviço ou, excepcionalmente, outras, se atendíveis, e devidamente fundamentadas, sendo obrigatório dar conhecimento do facto, e respectiva justificação, à Sub-Região de Saúde. Será considerada nula qualquer mobilidade que não cumpra esta formalidade;
- 15) Autorizar a passagem de certidões sobre matérias que o centro de saúde tenha em arquivo, quando solicitadas nos termos

da lei, e assiná-las, com excepção das relativas a assuntos que contenham matéria de carácter confidencial, que carecem de autorização da Sub-Região de Saúde;

- 16) Autorizar a celebração de contratos de seguro relativos aos POCS;
- 17) Confirmar e visar os pedidos de reembolso de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso à medicina privada, bem como transportes, antes de remetidos à sede para processamento e pagamento;
- 18) Anular as facturas a subsistemas, quando indevidamente elaboradas, até ao limite de € 25, devendo ser remetidos à sede todos os comprovativos das anulações;
- 19) Movimentar as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências dos fundos necessários à gestão do centro de saúde, carecendo sempre esta movimentação de duas assinaturas;
- 20) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, despesas com obras de conservação e reparação, até ao montante de € 2500, com o cumprimento da legislação em vigor;
- 21) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, despesas com aquisição de serviços e bens de consumo corrente, até ao limite de € 2500, com observância das disposições legais em vigor sobre a matéria;
- 22) Autorizar a realização de despesas com reparações de bens e equipamentos, até ao montante de € 750;
- 23) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização dos equipamentos afectos ao centro de saúde, incluindo a transferência de material para e entre as diversas extensões do centro de saúde, sendo obrigatória a sua comunicação aos serviços competentes da Sub-Região de Saúde.

Autorizo a subdelegação de todas as competências ora subdelegadas, devendo, particularmente, serem ressalvadas as ausências por motivo de férias ou outras.

As competências atribuídas pelo presente despacho são conferidas aos seguintes directores:

- Dr.ª Maria Luísa Serra da Silva Paiva de Carvalho, do Centro de Diagnóstico Pneumológico.
 Dr. Avelino de Jesus Silva Pedroso, do Centro de Saúde de Arganil.
 Dr. João Evangelista de Jesus Ribeiro, do Centro de Saúde de Cantanhede.
 Dr.ª Maria Teresa Correia Cordeiro Pereira Tomé, do Centro de Saúde de Celas.
 Dr.ª Maria Idalina de Almeida Rodrigues, do Centro de Saúde de Condeixa-a-Nova.
 Dr. António José Ribeiro Alegre, do Centro de Saúde de Eiras.
 Dr.ª Maria Teresa Gomes Fernandes Lopes, do Centro de Saúde Fernão de Magalhães.
 Dr. Victor Manuel Sarmento da Cruz, do Centro de Saúde da Figueira da Foz.
 Dr.ª Maria do Rosário de Oliveira Quinta F. Ramos, do Centro de Saúde de Góis.
 Dr.ª Maria Augusta Mota Faria da Conceição, do Centro de Saúde da Lousã.
 Dr. Sérgio José da Cruz Serra Lourenço, do Centro de Saúde de Mira.
 Dr.ª Carla Marina de Abreu Alves José Batista, do Centro de Saúde de Miranda do Corvo.
 Dr.ª Maria de Fátima de Almeida T. L. Ramos Rodrigues, do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho.
 Dr.ª Maria da Conceição Ventura da Cruz M. R. Milheiro, do Centro de Saúde de Norton de Matos.
 Dr.ª Aldina Henriques Lopes da Cunha Neves, do Centro de Saúde de Oliveira do Hospital.
 Dr. Rui Manuel Galhardo de Matos Vieira, do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra.
 Dr.ª Elsa Maria da Conceição Machado da Silva Pinto, do Centro de Saúde de Penacova.
 Dr.ª Regina Maria Almeida Gomes Cruz Gonçalves, do Centro de Saúde de Penela.
 Dr. Eduardo Arlindo Correia de Almeida, do Centro de Saúde de Santa Clara.
 Dr. Manuel Soares dos Santos Cunha, do Centro de Saúde de São Martinho do Bispo.
 Dr. José Aníbal Herdade Barreiros, do Centro de Saúde de Soure.
 Dr.ª Ana Paula Alves Amado Cordeiro, do Centro de Saúde de Tábua.
 Dr.ª Filomena Arcângela Dias Correia, do Centro de Saúde de Vila Nova de Poiares.

O presente despacho produz efeitos desde 29 de Maio de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora conferidos, tenham sido praticados desde essa data.

29 de Junho de 2005. — O Coordenador, *Luiz Miguel de Mendonça Soares Santiago*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Aviso n.º 6927/2005 (2.ª série). — *Concurso interno sub-regional para provimento de 38 lugares na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa.* — 1 — Torna-se público que, nos termos previstos nos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 16 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno sub-regional para o provimento de 38 lugares na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, a prover nos seguintes centros de saúde:

Centro de Saúde de Alenquer — um lugar;
Centro de Saúde de Alvalade — um lugar;
Centro de Saúde do Algueirão — três lugares;
Centro de Saúde da Amadora — dois lugares;
Centro de Saúde do Cacém — seis lugares;
Centro de Saúde de Cascais — dois lugares;
Centro de Saúde de Loures — dois lugares;
Centro de Saúde de Mafra — quatro lugares;
Centro de Saúde de Odivelas — três lugares;
Centro de Saúde da Parede — dois lugares;
Centro de Saúde da Póvoa de Santa Iria — dois lugares;
Centro de Saúde de Queluz — quatro lugares;
Centro de Saúde de Rio de Mouro — dois lugares;
Centro de Saúde de Sacavém — três lugares;
Centro de Saúde de Torres Vedras — um lugar.

2 — Validade do concurso — a validade do concurso termina com o provimento dos lugares referidos no número anterior.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Locais de trabalho — Centros de Saúde de Alenquer, Alvalade, Algueirão, Amadora, Cacém, Cascais, Loures, Mafra, Odivelas, Parede, Póvoa de Santa Iria, Queluz, Rio de Mouro, Sacavém e Torres Vedras.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 58 do Regulamento:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou por convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 59 do Regulamento:

- Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Conteúdo funcional — o constante do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos preconizados na alínea a) do n.º 62 e dos números seguintes do Regulamento.

7.2 — A classificação final e a ordenação dos candidatos serão feitas de acordo com os n.ºs 67 e seguintes do Regulamento.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, podendo ser entregue pessoalmente na Sub-Região de Saúde de Lisboa, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 2.º, 1749-096 Lisboa, dentro do prazo referido no n.º 1 ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, conforme o n.º 1 do presente aviso.

8.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e situação militar, se for caso disso), residência, código postal e número de telefone, se o tiver;
- Grau e categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente está vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com a indicação do respectivo número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura de concurso;
- Outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento e sua caracterização sumária.

8.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

8.4 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento referido na alínea a) do n.º 8.3 deste aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 56 do Regulamento.

8.5 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, relativamente à posse dos mesmos.

8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — As listas relativas ao concurso serão afixadas no *placard* da Sub-Região de Saúde de Lisboa, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 2.º, Lisboa, sendo os candidatos notificados, por ofício registado, na data da afixação das mesmas.

11 — A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

12 — Composição do júri — o júri será composto pelos médicos da carreira de clínica geral, pertencentes ao quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, a seguir indicados:

Presidente — Dr. Sebastião José Baleiras, chefe de serviço de clínica geral do Centro de Saúde do Lumiar.

Vogais efectivos:

Dr.ª Paula Maria Broeiro Gonçalves, assistente graduada de clínica geral do Centro de Saúde do Lumiar.

Dr.ª Maria da Luz Moreira Marques Nunes Tiago, assistente graduada de clínica geral do Centro de Saúde do Lumiar.

Vogais suplentes:

Dr. João Pedro Almeida e Silva, assistente de clínica geral do Centro de Saúde de Torres Vedras.

Dr. Pedro Manuel Oliveira e Silva, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde de Alvalade.